



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 1/6/2021, DODF nº 104, de 7/6/2021, pag. 14 e 15.](#)

PARECER Nº 56/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00069407/2021-04

Interessado: **Deborah Freitas**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO - Deborah Freitas, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE - Analisada a matéria pela assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão de curso equivalente ao ensino médio brasileiro, por meio de Exames de Estado, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e da jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Deborah Freitas, em 2004, por meio de Exames de Estado, conforme documento emitido pelo Departamento de Educação/Governo Provincial de Gauteng, África do Sul, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 18 de maio de 2021.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 18/5/2021.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro no exercício da Presidência da Câmara de Legislação
e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal